



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO N° 13/2022
De 27 de abril de 2022.

"Autoriza a celebração de convênio com o Banco do Brasil. S. A."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, usando das atribuições que lhe são conferidas.

FAZ SABER que a Câmara municipal aprova e ela promulga a seguinte Resolução:-

Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna autorizada a celebrar convênio com o Banco do Brasil S.A., com a finalidade de concessão de empréstimos aos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal, sob garantia de consignação em folha de pagamento.

Art. 2º - A Presidência da Câmara prestará todas as informações necessárias junto ao Banco do Brasil S.A. sobre seus Servidores e Vereadores, informando as datas de fechamento de folha de pagamento e crédito dos rendimento, comunicando qualquer alteração na folha de pagamento, além de recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários.

Art. 3º - O Banco do Brasil S.A. ficará obrigado a fornecer à Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, até o dia 20 (vinte) de cada mês, relação contendo a identificação de cada contrato, nome do beneficiário e valor da prestação.

Art. 4º - Caberá ao Banco do Brasil S.A. proceder as inclusões e exclusões de beneficiários no sistema do Banco, de acordo com as informações e solicitações da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, para pagamento.

Art. 5º - A celebração do convênio autorizado por esta Resolução, não acarretará qualquer despesa à Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, devendo o pagamento da concessão dos respectivos empréstimos ser por conta exclusiva dos Servidores e Vereadores.

Parágrafo Único – Na hipótese de dispensa do Servidor, ou perda do mandato do Vereador sob qualquer motivo, será de responsabilidade exclusiva do tomador o pagamento dos respectivos empréstimos diretamente com o Banco do Brasil S.A.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
1º SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º SECRETÁRIO

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixada no local de costume
na data supra.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Marcos Pires de Camargo".

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Resolução nº. 15 de 2022 foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 26 de abril de 2022 sendo aprovado por treze votos favoráveis e dois contrários dos Vereadores Carlos Eduardo Gomes e Devanir Cândido de Andrade.

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Resolução nº. 15 de 2022 foi promulgada a Resolução Nº 13, de 27 de abril de 2022.

Ibiúna, 28 de abril de 2022.

Marcos Pires de Camargo

Diretor Geral

COMUNICADO



CASA DE SANTA RITA - IBIÚNA

FUNDADA EM 29 DE JULHO DE 1948.

Reconhecida de Utilidade Pública Federal com Decreto de 03/09/92 - Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei N° 596 - Registrada no Conselho Est. de Auxílios e Subvenções N° 676
 Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei: N° 119 - Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social Processo N° 52.506 / 53

Rua Dr. Gabriel Monteiro da Silva, 330 - Telefone: (15) 3241.1109
 CEP: 18150-000 - IBIÚNA - Estado de São Paulo
 Site: www.casasantarita.org.br - E-mail: contato@casasantarita.org.br

Inscr. Mun. Alvará 00117

CNPJ 49.315.666 / 0001-28

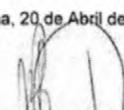
Edital de Convocação ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A CASA DE SANTA RITA, de Ibiúna, inscrita no CNPJ sob nº 49.315.666/0001-28, por seu Vice-presidente no exercício da presidencia, Sr. Wagner Tomé Rodrigues com fundamento no artigo 27 inciso I e artigo 28 parágrafo 2º inciso I, do Estatuto Social, CONVOCA os associados quites com as obrigações sociais, para reunirem-se em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada à Rua Dr. Gabriel Monteiro da Silva, n.º 330, centro, nesta cidade, no dia 28 (vinte e oito), quinta-feira, do mês de Abril de 2021 às 18:30 horas (dezoito e trinta horas) em primeira convocação e às 19:00 (dezenove horas) em segunda convocação verificada a presença de 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto, não se verificando esta presença, será a Assembleia instalada meia hora depois com qualquer número, para deliberar a seguinte ordem do dia:

- a) Aprovação das Contas da Diretoria do Ano Calendário de 2021;
- b) E outros assuntos do interesse da Entidade.

E para que ninguém alegue ignorância ou desconhecimento, publica-se o presente Edital.

Ibiúna, 20 de Abril de 2022.


 Wagner Tomé Rodrigues
 Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 01/2022

Processo Administrativo nº. 22/2022

Tipo: Menor Preço Global.

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial – menor preço global, para a contratação de empresa pelo período de doze meses, prorrogável na forma da lei, para prestação de serviço de telefonia e conexão dedicada à Internet via fibra óptica, com fornecimento de equipamentos, conforme as especificações constantes no Anexo II do edital do Pregão nº 01/2022. O credenciamento será na própria sessão que realizar-se-á no dia 12 de maio de 2022 às 10:00 horas na sede da Câmara Municipal situada na Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una – Ibiúna – SP. O edital na íntegra encontra-se à disposição na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, podendo ser retirado durante o horário de expediente independentemente do pagamento de taxas, e disponível no site www.ibiuna.sp.leg.br. Informações através do fone (015) 3248-7228. Paulo César Dias de Moraes – Presidente da Câmara. Ibiúna, 25 de abril de 2022.

RESOLUÇÃO N° 13/2022

De 27 de abril de 2022.

"Autoriza a celebração de convênio com o Banco do Brasil. S. A."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE IBIÚNA, usando das atribuições que lhe são conferidas.

FAZ SABER que a Câmara municipal aprova e ela promulga a seguinte Resolução:-

Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna autorizada a celebrar convênio com o Banco do Brasil S.A., com a finalidade de concessão de empréstimos aos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal, sob garantia de consignação em folha de pagamento.

e **Art. 2º** - A Presidência da Câmara prestará todas as informações necessárias junto ao Banco do Brasil S.A. sobre seus Servidores e Vereadores, informando as datas de fechamento de folha de pagamento e crédito dos endimentos, comunicando qualquer alteração na folha de pagamento, além de recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários.

Art. 3º - O Banco do Brasil S.A. ficará obrigado a fornecer à Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, até o dia 20 (vinte) de cada mês, relação contendo a identificação de cada contrato, nome do beneficiário e valor da prestação.

Art. 4º - Caberá ao Banco do Brasil S.A. proceder as inclusões e exclusões de beneficiários no sistema do Banco, de acordo com as informações e solicitações da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, para pagamento.

Art. 5º - A celebração do convênio autorizado por esta Resolução, não acarretará qualquer despesa à Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, devendo o pagamento da concessão dos respectivos empréstimos ser por conta exclusiva dos Servidores e Vereadores.

Parágrafo Único – Na hipótese de dispensa do Servidor, ou perda do mandato do Vereador sob qualquer motivo, será de responsabilidade exclusiva do tomador o pagamento dos respectivos empréstimos diretamente com o Banco do Brasil S.A.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES

PRESIDENTE

ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO

1º SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

2º SECRETÁRIO

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixada no local de costume na data supra.

Marcos Pires de Camargo

Diretor Geral